

Anexo I

Mapa do Município de Fortaleza com a delimitação da área da Operação Urbana Consorciada Leste-Oeste

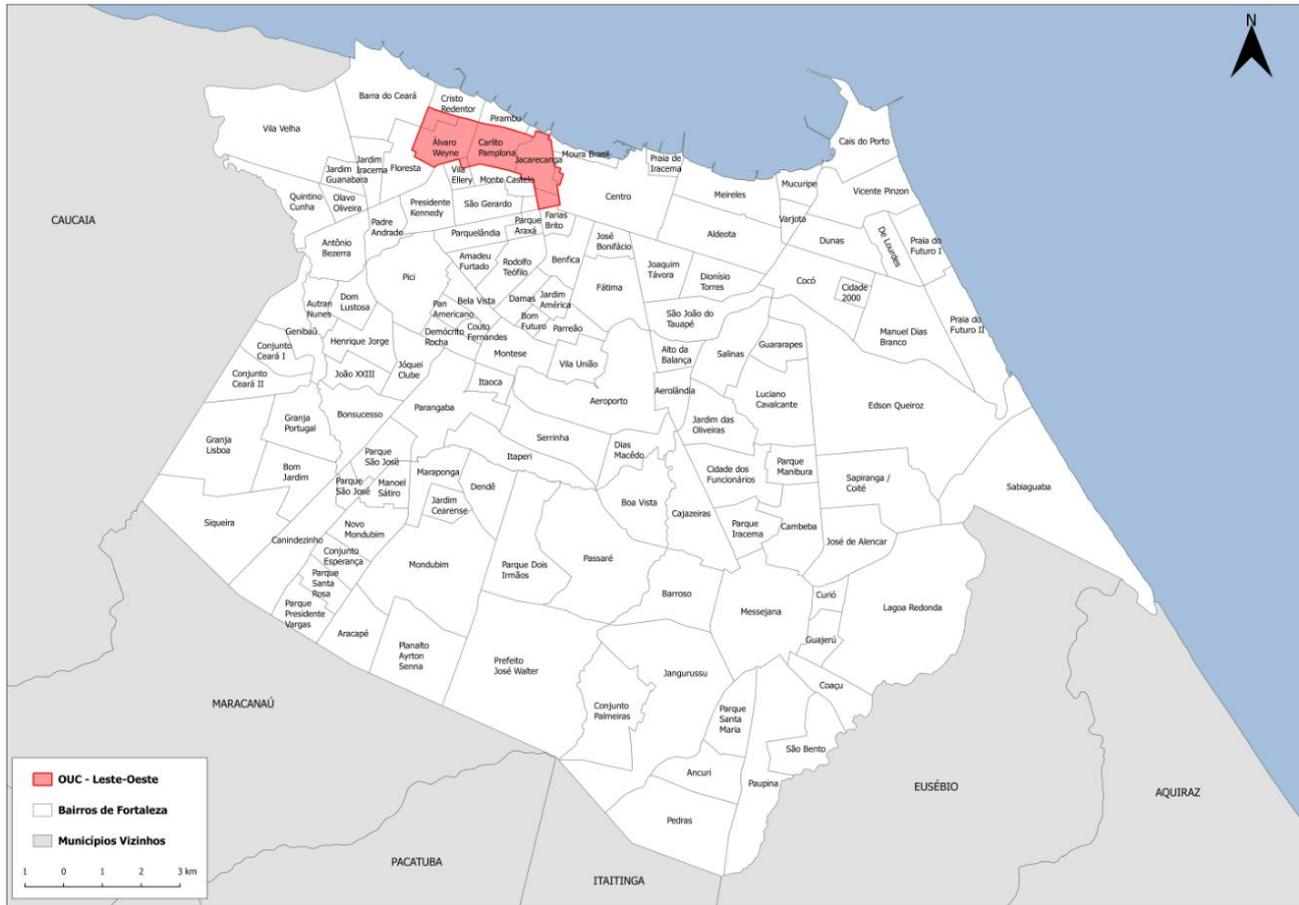


Figura 1 – Localização do Município de Fortaleza com a área da OUC Leste-Oeste.

Anexo II

Mapa com a delimitação da área da Operação Urbana Consorciada Leste-Oeste

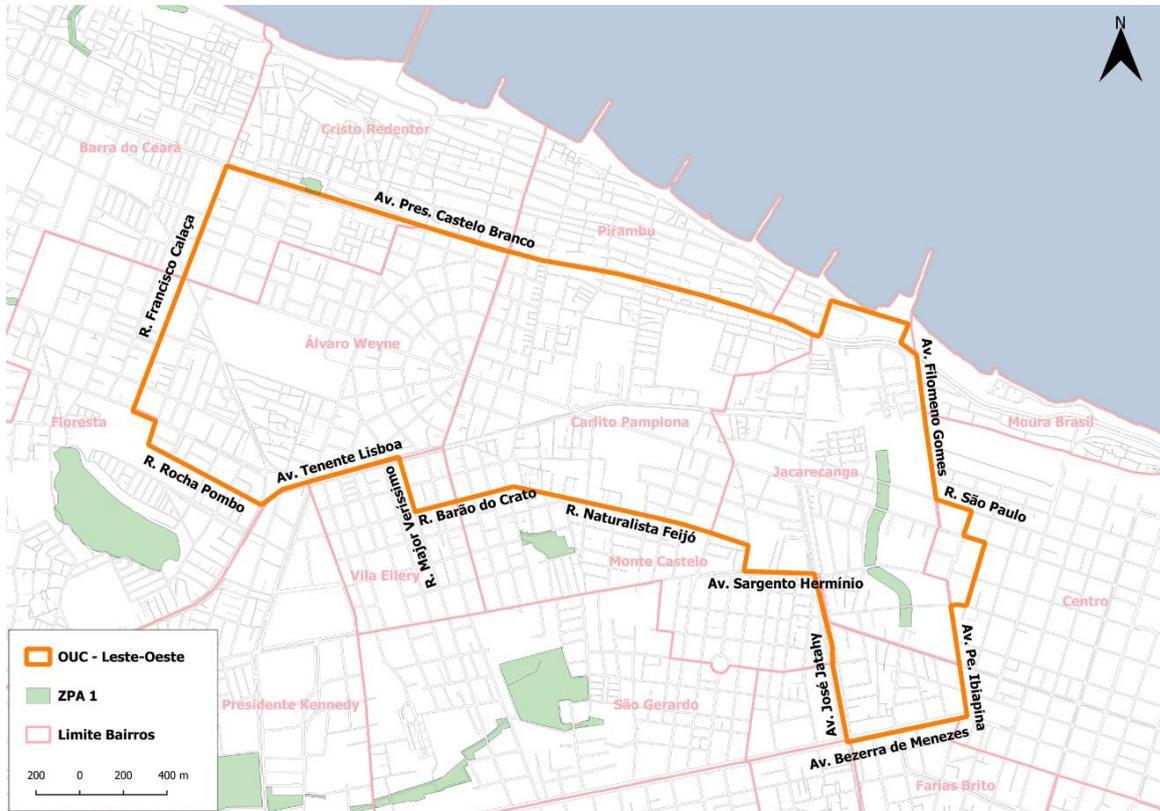


Figura 2 – Localização com delimitação da área da OUC Leste-Oeste.

Anexo III

Memorial descritivo da Operação Urbana Consorciada Leste-Oeste

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9590181.44 m e E 547696.64 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:113°58'12.12" e 175.57; até o vértice P1, de coordenadas N 9590110.12 m e E 547857.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°03'58.54" e 654.12; até o vértice P2, de coordenadas N 9589918.15 m e E 548482.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°52'34.73" e 251.43; até o vértice P3, de coordenadas N 9589862.11 m e E 548727.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°12'41.06" e 158.00; até o vértice P4, de coordenadas N 9589815.36 m e E 548878.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:106°01'11.29" e 110.05; até o vértice P5, de coordenadas N 9589784.99 m e E 548984.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:105°04'21.11" e 191.37; até o vértice P6, de coordenadas N 9589735.23 m e E 549168.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°19'6.70" e 233.14; até o vértice P7, de coordenadas N 9589701.50 m e E 549399.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°44'14.46" e 90.35; até o vértice P8, de coordenadas N 9589683.12 m e E 549488.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°56'24.13" e 164.13; até o vértice P9, de coordenadas N 9589646.36 m e E 549648.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:105°55'4.70" e 248.53; até o vértice P10, de coordenadas N 9589578.20 m e E 549887.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°11'10.50" e 145.26; até o vértice P11, de coordenadas N 9589535.28 m e E 550025.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:108°01'56.57" e 146.27; até o vértice P12, de coordenadas N 9589490.00 m e E 550164.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°38'4.99" e 83.78; até o vértice P13, de coordenadas N 9589464.62 m e E 550244.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°56'10.52" e 78.25; até o vértice P14, de coordenadas N 9589434.13 m e E 550316.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°21'7.48" e 69.04; até o vértice P15, de coordenadas N 9589401.34 m e E 550377.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°16'26.26" e 29.03; até o vértice P16, de coordenadas N 9589392.72 m e E 550405.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°08'15.34" e 13.33; até o vértice P17, de coordenadas N 9589401.44 m e E 550415.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°26'43.71" e 164.08; até o vértice P18, de coordenadas N 9589557.97 m e E 550464.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:106°58'39.19" e 371.39; até o vértice P19, de coordenadas N 9589449.53 m e E 550819.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:202°48'49.38" e 94.51; até o vértice P20, de coordenadas N 9589362.41 m e E 550783.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°06'48.98" e 91.78; até o vértice P21, de coordenadas N 9589307.03 m e E 550856.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°41'25.02" e 325.94; até o vértice P22, de coordenadas N 9588983.74 m e E 550897.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°55'26.61" e 347.38; até o vértice P23, de coordenadas N 9588639.80 m e E 550946.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e

distância:108°41'11.95" e 169.33; até o vértice P24, de coordenadas N 9588585.55 m e E 551107.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:197°44'1.82" e 119.52; até o vértice P25, de coordenadas N 9588471.71 m e E 551070.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°47'24.46" e 105.93; até o vértice P26, de coordenadas N 9588439.34 m e E 551171.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:197°02'32.28" e 304.06; até o vértice P27, de coordenadas N 9588148.64 m e E 551082.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°37'10.79" e 24.08; até o vértice P28, de coordenadas N 9588153.90 m e E 551058.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°06'25.75" e 48.63; até o vértice P29, de coordenadas N 9588152.29 m e E 551010.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°21'30.86" e 521.29; até o vértice P30, de coordenadas N 9587636.92 m e E 551088.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°48'41.70" e 561.42; até o vértice P31, de coordenadas N 9587518.39 m e E 550539.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°49'12.32" e 783.07; até o vértice P32, de coordenadas N 9588286.60 m e E 550388.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°06'13.94" e 168.28; até o vértice P33, de coordenadas N 9588298.64 m e E 550220.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:271°41'52.98" e 161.17; até o vértice P34, de coordenadas N 9588303.41 m e E 550059.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:12°48'29.41" e 127.04; até o vértice P35, de coordenadas N 9588427.29 m e E 550087.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:288°07'31.27" e 184.23; até o vértice P36, de coordenadas N 9588484.60 m e E 549912.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°54'5.09" e 142.94; até o vértice P37, de coordenadas N 9588528.54 m e E 549776.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°22'17.42" e 178.28; até o vértice P38, de coordenadas N 9588569.77 m e E 549602.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°32'51.50" e 373.22; até o vértice P39, de coordenadas N 9588650.85 m e E 549238.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°57'58.08" e 184.04; até o vértice P40, de coordenadas N 9588692.15 m e E 549059.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°35'17.37" e 41.53; até o vértice P41, de coordenadas N 9588701.20 m e E 549018.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°25'50.44" e 475.83; até o vértice P42, de coordenadas N 9588581.50 m e E 548557.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°38'31.06" e 257.20; até o vértice P43, de coordenadas N 9588826.99 m e E 548481.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°00'3.56" e 413.78; até o vértice P44, de coordenadas N 9588719.90 m e E 548081.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°54'23.38" e 139.27; até o vértice P45, de coordenadas N 9588681.29 m e E 547947.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°58'30.21" e 58.31; até o vértice P46, de coordenadas N 9588653.00 m e E 547896.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:224°52'49.48" e 63.29; até o vértice P47, de coordenadas N 9588608.15 m e E 547852.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°17'43.54" e 289.85; até o vértice P48, de coordenadas N 9588745.54 m e E 547596.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°09'56.65" e 303.04; até o vértice P49, de coordenadas N 9588888.59 m e E 547329.72 m;

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $20^{\circ}51'5.68''$ e 129.28; até o vértice P50, de coordenadas N 9589009.40 m e E 547375.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $296^{\circ}25'26.30''$ e 65.20; até o vértice P51, de coordenadas N 9589038.42 m e E 547317.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $292^{\circ}01'32.40''$ e 59.09; até o vértice P52, de coordenadas N 9589060.58 m e E 547262.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $21^{\circ}16'22.07''$ e 646.52; até o vértice P53, de coordenadas N 9589663.04 m e E 547497.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $21^{\circ}02'56.41''$ e 555.46; até o vértice P0, de coordenadas N 9590181.44 m e E 547696.64 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo IV

Mapa com a delimitação do zoneamento da Operação Urbana Consorciada Leste-Oeste

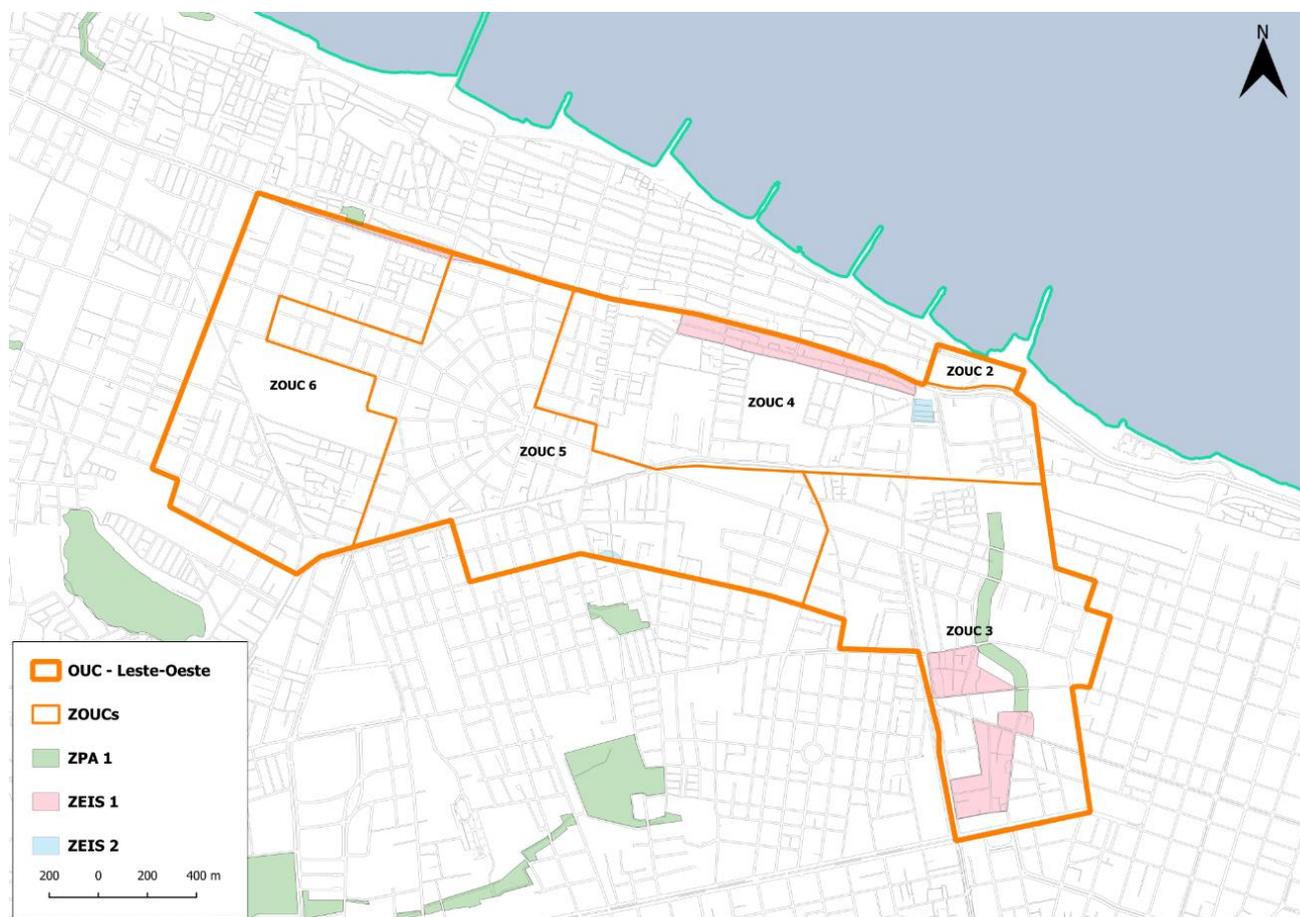


Figura 3 – Mapa de delimitação do zoneamento da OUC Leste-Oeste.

Anexo V

Descrição dos perímetros do zoneamento da Operação Urbana Consorciada Leste-Oeste

- Descrição ZOUC 2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9589557.97 m e E 550464.62 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°58'39.19" e 371.39; até o vértice P1, de coordenadas N 9589449.53 m e E 550819.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°48'49.38" e 94.51; até o vértice P2, de coordenadas N 9589362.41 m e E 550783.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°35'27.96" e 26.69; até o vértice P3, de coordenadas N 9589375.18 m e E 550759.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°47'41.71" e 28.77; até o vértice P4, de coordenadas N 9589383.01 m e E 550732.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°08'43.43" e 27.90; até o vértice P5, de coordenadas N 9589386.48 m e E 550704.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°28'11.86" e 50.68; até o vértice P6, de coordenadas N 9589387.78 m e E 550653.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°39'49.53" e 37.35; até o vértice P7, de coordenadas N 9589381.72 m e E 550616.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°03'39.51" e 41.56; até o vértice P8, de coordenadas N 9589375.98 m e E 550575.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°06'33.77" e 38.35; até o vértice P9, de coordenadas N 9589378.06 m e E 550537.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°06'27.54" e 45.02; até o vértice P10, de coordenadas N 9589383.63 m e E 550492.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°55'35.13" e 41.76; até o vértice P11, de coordenadas N 9589393.68 m e E 550452.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°54'49.60" e 37.59; até o vértice P12, de coordenadas N 9589401.44 m e E 550415.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°26'43.71" e 164.08; até o vértice P0, de coordenadas N 9589557.97 m e E 550464.62 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Descrição ZOUC 3

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9589043.79 m e E 549919.24 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°53'17.80" e 422.60; até o vértice P1, de coordenadas N 9589022.49 m e E 550341.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°21'47.42" e 481.18; até o vértice P2, de coordenadas

N 9588985.89 m e E 550821.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $91^{\circ}36'17.82''$ e 76.77; até o vértice P3, de coordenadas N 9588983.74 m e E 550897.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $171^{\circ}55'26.61''$ e 347.38; até o vértice P4, de coordenadas N 9588639.80 m e E 550946.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $108^{\circ}41'11.95''$ e 169.33; até o vértice P5, de coordenadas N 9588585.55 m e E 551107.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $197^{\circ}44'1.82''$ e 119.52; até o vértice P6, de coordenadas N 9588471.71 m e E 551070.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $107^{\circ}47'24.46''$ e 105.93; até o vértice P7, de coordenadas N 9588439.34 m e E 551171.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $197^{\circ}02'32.28''$ e 304.06; até o vértice P8, de coordenadas N 9588148.64 m e E 551082.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $282^{\circ}37'10.79''$ e 24.08; até o vértice P9, de coordenadas N 9588153.90 m e E 551058.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $268^{\circ}06'25.75''$ e 48.63; até o vértice P10, de coordenadas N 9588152.29 m e E 551010.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $171^{\circ}21'30.86''$ e 521.29; até o vértice P11, de coordenadas N 9587636.92 m e E 551088.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $257^{\circ}48'41.70''$ e 561.42; até o vértice P12, de coordenadas N 9587518.39 m e E 550539.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $348^{\circ}49'12.32''$ e 783.07; até o vértice P13, de coordenadas N 9588286.60 m e E 550388.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $274^{\circ}06'13.94''$ e 168.28; até o vértice P14, de coordenadas N 9588298.64 m e E 550220.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $271^{\circ}41'52.98''$ e 161.17; até o vértice P15, de coordenadas N 9588303.41 m e E 550059.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $12^{\circ}48'29.41''$ e 127.04; até o vértice P16, de coordenadas N 9588427.29 m e E 550087.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $288^{\circ}07'31.27''$ e 184.23; até o vértice P17, de coordenadas N 9588484.60 m e E 549912.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $17^{\circ}56'9.95''$ e 344.22; até o vértice P18, de coordenadas N 9588812.09 m e E 550018.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $338^{\circ}53'57.69''$ e 116.11; até o vértice P19, de coordenadas N 9588920.42 m e E 549976.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $335^{\circ}09'26.11''$ e 135.95; até o vértice P0, de coordenadas N 9589043.79 m e E 549919.24 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Descrição ZOUC 4

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9589784.99 m e E 548984.21 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $105^{\circ}04'21.11''$ e 191.37; até o vértice P1, de coordenadas N 9589735.23 m e E 549168.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $98^{\circ}19'6.70''$ e 233.14; até o vértice P2, de coordenadas N 9589701.50 m e E 549399.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $101^{\circ}44'14.46''$ e 90.35; até o vértice P3, de coordenadas N 9589683.12 m e E 549488.14 m; deste, segue com os seguintes

azimute plano e distância:102°56'24.13" e 164.13; até o vértice P4, de coordenadas N 9589646.36 m e E 549648.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:105°55'4.70" e 248.53; até o vértice P5, de coordenadas N 9589578.20 m e E 549887.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°11'10.50" e 145.26; até o vértice P6, de coordenadas N 9589535.28 m e E 550025.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:108°01'56.57" e 146.27; até o vértice P7, de coordenadas N 9589490.00 m e E 550164.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°38'4.99" e 83.78; até o vértice P8, de coordenadas N 9589464.62 m e E 550244.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°56'10.52" e 78.25; até o vértice P9, de coordenadas N 9589434.13 m e E 550316.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°21'7.48" e 69.04; até o vértice P10, de coordenadas N 9589401.34 m e E 550377.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°16'26.26" e 29.03; até o vértice P11, de coordenadas N 9589392.72 m e E 550405.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°08'15.34" e 13.33; até o vértice P12, de coordenadas N 9589401.44 m e E 550415.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°54'49.60" e 37.59; até o vértice P13, de coordenadas N 9589393.68 m e E 550452.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°55'35.13" e 41.76; até o vértice P14, de coordenadas N 9589383.63 m e E 550492.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°06'27.54" e 45.02; até o vértice P15, de coordenadas N 9589378.06 m e E 550537.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:93°06'33.77" e 38.35; até o vértice P16, de coordenadas N 9589375.98 m e E 550575.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°03'39.51" e 41.56; até o vértice P17, de coordenadas N 9589381.72 m e E 550616.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°39'49.53" e 37.35; até o vértice P18, de coordenadas N 9589387.78 m e E 550653.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:91°28'11.86" e 50.68; até o vértice P19, de coordenadas N 9589386.48 m e E 550704.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°08'43.43" e 27.90; até o vértice P20, de coordenadas N 9589383.01 m e E 550732.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:105°47'41.71" e 28.77; até o vértice P21, de coordenadas N 9589375.18 m e E 550759.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°35'27.96" e 26.69; até o vértice P22, de coordenadas N 9589362.41 m e E 550783.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°06'48.98" e 91.78; até o vértice P23, de coordenadas N 9589307.03 m e E 550856.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°41'25.02" e 325.94; até o vértice P24, de coordenadas N 9588983.74 m e E 550897.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:271°36'17.82" e 76.77; até o vértice P25, de coordenadas N 9588985.89 m e E 550821.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°21'47.42" e 481.18; até o vértice P26, de coordenadas N 9589022.49 m e E 550341.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°53'17.80" e 422.60; até o vértice P27, de coordenadas N 9589043.79 m e E 549919.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°41'1.79" e 257.11; até o vértice P28, de coordenadas N 9589064.78 m e E 549662.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°56'12.44" e 180.76; até o vértice P29, de coordenadas N 9589077.19 m e E 549482.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:261°32'43.05" e 91.52; até o vértice P30, de

coordenadas N 9589063.74 m e E 549392.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°49'29.47" e 75.17; até o vértice P31, de coordenadas N 9589044.06 m e E 549319.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°55'43.40" e 278.76; até o vértice P32, de coordenadas N 9589129.87 m e E 549054.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°47'51.24" e 104.41; até o vértice P33, de coordenadas N 9589232.76 m e E 549072.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°37'35.21" e 258.80; até o vértice P34, de coordenadas N 9589311.12 m e E 548825.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°31'8.19" e 499.74; até o vértice P0, de coordenadas N 9589784.99 m e E 548984.21 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Descrição ZOUC 5

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9589918.15 m e E 548482.39 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°52'34.73" e 251.43; até o vértice P1, de coordenadas N 9589862.11 m e E 548727.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°12'41.06" e 158.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9589815.36 m e E 548878.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:106°01'11.29" e 110.05; até o vértice P3, de coordenadas N 9589784.99 m e E 548984.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°31'8.19" e 499.74; até o vértice P4, de coordenadas N 9589311.12 m e E 548825.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°37'35.21" e 258.80; até o vértice P5, de coordenadas N 9589232.76 m e E 549072.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°47'51.24" e 104.41; até o vértice P6, de coordenadas N 9589129.87 m e E 549054.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°55'43.40" e 278.76; até o vértice P7, de coordenadas N 9589044.06 m e E 549319.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°49'29.47" e 75.17; até o vértice P8, de coordenadas N 9589063.74 m e E 549392.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°32'43.05" e 91.52; até o vértice P9, de coordenadas N 9589077.19 m e E 549482.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:93°56'12.44" e 180.76; até o vértice P10, de coordenadas N 9589064.78 m e E 549662.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°41'1.79" e 257.11; até o vértice P11, de coordenadas N 9589043.79 m e E 549919.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°09'26.11" e 135.95; até o vértice P12, de coordenadas N 9588920.42 m e E 549976.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°53'57.69" e 116.11; até o vértice P13, de coordenadas N 9588812.09 m e E 550018.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:197°56'9.95" e 344.22; até o vértice P14, de coordenadas N 9588484.60 m e E 549912.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°54'5.09" e 142.94; até o vértice P15, de coordenadas N 9588528.54 m e E 549776.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°22'17.42" e 178.28; até o vértice P16, de

coordenadas N 9588569.77 m e E 549602.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°32'51.50" e 373.22; até o vértice P17, de coordenadas N 9588650.85 m e E 549238.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°57'58.08" e 184.04; até o vértice P18, de coordenadas N 9588692.15 m e E 549059.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°35'17.37" e 41.53; até o vértice P19, de coordenadas N 9588701.20 m e E 549018.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°25'50.44" e 475.83; até o vértice P20, de coordenadas N 9588581.50 m e E 548557.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°38'31.06" e 257.20; até o vértice P21, de coordenadas N 9588826.99 m e E 548481.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°00'3.56" e 413.78; até o vértice P22, de coordenadas N 9588719.90 m e E 548081.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°21'35.67" e 562.83; até o vértice P23, de coordenadas N 9589254.08 m e E 548258.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°39'58.32" e 114.93; até o vértice P24, de coordenadas N 9589288.95 m e E 548149.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°55'43.22" e 24.39; até o vértice P25, de coordenadas N 9589312.00 m e E 548141.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°48'22.42" e 119.14; até o vértice P26, de coordenadas N 9589424.78 m e E 548179.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:288°59'8.67" e 478.96; até o vértice P27, de coordenadas N 9589580.60 m e E 547726.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°35'55.06" e 188.73; até o vértice P28, de coordenadas N 9589759.48 m e E 547787.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°00'42.15" e 479.14; até o vértice P29, de coordenadas N 9589603.40 m e E 548240.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°40'41.72" e 129.65; até o vértice P30, de coordenadas N 9589564.03 m e E 548363.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°32'45.64" e 373.52; até o vértice P0, de coordenadas N 9589918.15 m e E 548482.39 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Descrição ZOUC 6

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9590181.44 m e E 547696.64 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:113°58'12.12" e 175.57; até o vértice P1, de coordenadas N 9590110.12 m e E 547857.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°03'58.54" e 654.12; até o vértice P2, de coordenadas N 9589918.15 m e E 548482.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°32'45.64" e 373.52; até o vértice P3, de coordenadas N 9589564.03 m e E 548363.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°40'41.72" e 129.65; até o vértice P4, de coordenadas N 9589603.40 m e E 548240.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°00'42.15" e 479.14; até o vértice P5, de coordenadas N 9589759.48 m e E 547787.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°35'55.06" e 188.73; até o vértice P6, de coordenadas N 9589580.60 m e E 547726.87

m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:108°59'8.67" e 478.96; até o vértice P7, de coordenadas N 9589424.78 m e E 548179.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°48'22.42" e 119.14; até o vértice P8, de coordenadas N 9589312.00 m e E 548141.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:160°55'43.22" e 24.39; até o vértice P9, de coordenadas N 9589288.95 m e E 548149.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°39'58.32" e 114.93; até o vértice P10, de coordenadas N 9589254.08 m e E 548258.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°21'35.67" e 562.83; até o vértice P11, de coordenadas N 9588719.90 m e E 548081.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°54'23.38" e 139.27; até o vértice P12, de coordenadas N 9588681.29 m e E 547947.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°58'30.21" e 58.31; até o vértice P13, de coordenadas N 9588653.00 m e E 547896.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:224°52'49.48" e 63.29; até o vértice P14, de coordenadas N 9588608.15 m e E 547852.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°17'43.54" e 289.85; até o vértice P15, de coordenadas N 9588745.54 m e E 547596.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°09'56.65" e 303.04; até o vértice P16, de coordenadas N 9588888.59 m e E 547329.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°51'5.68" e 129.28; até o vértice P17, de coordenadas N 9589009.40 m e E 547375.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:296°25'26.30" e 65.20; até o vértice P18, de coordenadas N 9589038.42 m e E 547317.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:292°01'32.40" e 59.09; até o vértice P19, de coordenadas N 9589060.58 m e E 547262.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°16'22.07" e 646.52; até o vértice P20, de coordenadas N 9589663.04 m e E 547497.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°02'56.41" e 555.46; até o vértice P0, de coordenadas N 9590181.44 m e E 547696.64 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo VI

Índices do Regime Urbanístico Máximo por zonas da Operação Urbana Consorciada Leste-Oeste

ZONA	IA BÁS	IA MAX	TX PERM	TX OCUP	TX OCUP SUB	ALT MAX	AR. MIN LOTE	TEST. MIN LOTE	PROF. MAX. LOTE	FRAÇÃO LOTE
ZOUC 1	*	0	100	0	0	0	0	0	0	SF**
ZOUC 2		1,5	20	50	50	48	125	5	25	SF**
ZOUC 3		3	30	70	70	72	125	5	25	30
ZOUC 4		4	20	80	80	72	125	5	25	SF**
ZOUC 5		5	20	80	80	95	125	5	25	SF**
ZOUC 6		4	30	70	70	72	125	5	25	30

Tabela 1 – Regime Urbanístico por zonas da OUC Leste-Oeste.

***OS ÍNDICES BÁSICOS SÃO AQUELES ESTABELECIDOS PELO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR E PELA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.**

****SEM FRAÇÃO DO LOTE**

IA BAS = Índice de Aproveitamento Básico; IA MAX = Índice de Aproveitamento Máximo; TX PERM = Taxa de Permeabilidade; TX OCUP = Taxa de Ocupação; TX OCUP SUB = Taxa de Ocupação do Subsolo; ALT MAX= Altura máxima; AR. MIN LOTE = Área Mínima do Lote; TEST. MIN LOTE = Testada Mínima do Lote; PROF MAX LOTE= Profundidade Máxima do Lote.

Anexo VII

Tabelas de usos permitidos e permitidos com restrição para as ZOUcs.

SUBGRUPOS DE USO	ADEQUAÇÃO DOS USOS	OBSERVAÇÕES
R	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
CV	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
CSM	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
H	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
PS	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
SAL	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
SP	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
SE	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
SS	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
SUP	Permitidas as classes 1 e 2.	1, 2, 4 e 5.
SB	Todas as classes permitidas	1, 4 e 5.
IA	Permitidas todas as atividades de até 1000 m ² de área construída.	1, 3 e 5.
II	Permitidas todas as atividades de até 1000 m ² de área construída.	1 e 3.
EAG	Todas as classes permitidas.	1 e 4.
EDS	Permitida a classe 1.	1 e 2.
ECL	Todas as classes permitidas.	1, 4 e 5.
EVP	Todas as classes permitidas.	1, 4 e 5.
AGR	Adequadas apenas as atividades 01.21.00 - Horticultura, 01.22.80 - Floricultura, 01.30.01 - Cultura de sementes e mudas, 01.39.21 - Fruticultura, 01.46.53 - Apicultura.	1, 2 e 5.
CA, INF, SOE, EAR, EAI, EAT, EM, EV, PA.	Conforme classificação da LPUOS.	

OBSERVAÇÕES	
1	Devem ser respeitadas as exigências do número mínimo de vagas, da necessidade de EIV e/ou RIST contidas no Anexo 5 da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) - Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017, ou outra que venha a lhe substituir.
2	As demais classes terão adequabilidade conforme o disposto na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) - Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017, ou outra que venha a lhe substituir.
3	As atividades com área construída acima de 1000 m ² terão adequabilidade conforme o disposto na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) - Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017, ou outra que venha a lhe substituir.
4	Os Projetos Especiais (PE) classificados como classe 1, 2, 3 e 4 são adequados, mas devem ser submetidos à Análise de Orientação Prévia (AOP) para definição dos recuos e número mínimo de vagas de estacionamento. Não se enquadram nesta observação as classes que necessitem de EIV, estas terão adequabilidade conforme o disposto na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) - Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017, ou outra que venha a lhe substituir.
5	Os Projetos Especiais (PE) classificados como classe 5, 6, 7, 8, 9 e 10 terão adequabilidade conforme o disposto na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) - Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017, ou outra que venha a lhe substituir.

Anexo VIII

Fórmulas para Cálculo das Contrapartidas

1. O Valor final (VF) da extrapolação e/ou deficiência dos parâmetros urbanísticos será calculado através da seguinte equação:

$$VF = (VEP \times FTV \times FTZ) + [(AT \times V_{ITBI}) \times (FTV \times FTZ - 1)]$$

Onde:

VF = Valor final da contrapartida (em R\$);

VEP = Valor da Extrapolação de Parâmetros Urbanísticos (em R\$);

FTV = Fator de Transposição de via;

FTZ = Fator de Transposição de zona;

AT = Área total do terreno em metros quadrados (m²);

V_{ITBI} = Valor base para cálculo do ITBI do imóvel por m² (em R\$/m²).

Para efeitos de aplicação da fórmula acima definida, considera-se:

1.1 - Valor da Extrapolação dos Parâmetros Urbanísticos (VEP):

$$VEP = \text{MAIOR } V_n(1 \text{ a } 8) + 0,25 \times (\sum V_n(1 \text{ a } 8) - \text{MAIOR } V_n(1 \text{ a } 8)) + \sum V_n(9 \text{ a } 10)$$

Onde:

VEP = Valor da Extrapolação de Parâmetros Urbanísticos (em R\$);

V_n = Valor obtido da extrapolação ou deficiência de parâmetros urbanísticos individualmente considerados, em que "n" é um número que varia de 1 a 10 (Ex. V1, V2, V3, etc) conforme o item 2 – Cálculo da Extrapolação ou Deficiência dos Parâmetros Urbanísticos Individualmente Considerados;

MAIOR Vn = Maior valor obtido nos cálculos de extrapolação de parâmetros entre o V1 e o V8, em reais (R\$);

$\sum Vn$ = Somatório de valores obtidos nos cálculos de extrapolação de parâmetros entre o V1 e o V8 ou entre o V9 e o V10, em reais (R\$).

1.2 - Fator de Transposição de Via (FTV):

$$FTV = V_{ITBI} \text{ (VIA ONDE O USO É PERMITIDO)} / V_{ITBI} \text{ (VIA ATUAL)}$$

Onde:

FTV = Fator de Transposição de via;

V_{ITBI} = Valor base para cálculo do ITBI do metro quadrado do lote urbanizado (em R\$/m²).

a) Entenda-se por via onde o uso é permitido a via mais próxima do imóvel em apreço, podendo-se valer de interpolação ou extrapolação de valores por metro quadrado (m²), conforme a especificidade do caso.

1.3 - Fator de Transposição de Zona (FTZ):

$$FTZ = V_{ITBI} \text{ (ZONA ONDE O USO É PERMITIDO)} / V_{ITBI} \text{ (ZONA ATUAL)}$$

Onde:

FTZ = Fator de Transposição de zona;

V_{ITBI} = Valor base para cálculo do ITBI do metro quadrado do lote urbanizado (em R\$/m²).

a) Entenda-se por zona onde o uso é permitido a zona mais próxima do imóvel em apreço, podendo-se valer de interpolação ou extrapolação de valores por metro quadrado (m²), conforme a especificidade do caso.

2. Cálculo da Extrapolação ou Deficiência dos Parâmetros Urbanísticos Individualmente Considerados (Vn)

2.1 - O cálculo do valor para extrapolação do parâmetro índice de aproveitamento máximo (V1) estabelecido pelas tabelas no Anexo VI desta lei, será expresso pelas fórmulas:

$$V1 = [(IA_{PROJ} - IA_{MAX}) / IA_{MAX}] \times VTV \times AT$$

Onde:

V1 = Valor da extrapolação do parâmetro índice de aproveitamento máximo permitido para a ZOUC (em R\$);

IA_{PROJ} = Índice de Aproveitamento do projeto, que ultrapassa o **IA_{MAX}**;

IA_{MAX} = Índice de Aproveitamento Máximo estabelecido para a ZOUC;

VTV = Valor do metro quadrado do terreno virtual (em R\$/m²);

AT = Área total do terreno em metros quadrados (m²).

a) Entende-se por valor de metro quadrado de terreno virtual (VTV), o Valor base para cálculo do ITBI do imóvel por m², podendo sofrer redução decorrente da existência de infraestrutura e serviços públicos num raio de 300m (trezentos metros) nos percentuais expostos a seguir:

a.1) existência de sistema de drenagem de águas pluviais: redução de 15% (quinze por cento);

a.2) existência de sistema de esgotamento sanitário: redução de 10% (dez por cento);

a.3) existência de sistema de abastecimento de água: redução de 5% (cinco por cento);

a.4) existência de pavimentação: redução de 5% (cinco por cento);

a.5) inexistência de ocupação irregular no entorno: redução de 5% (cinco por cento).

2.2 – O cálculo do valor para deficiência da Taxa de Permeabilidade (V2) será expresso pela fórmula:

$$V2 = [(1-TP_{PROJ})/(1-TP)-1] \times M \times AT \times VTV$$

Onde:

V2 = Valor da deficiência do parâmetro taxa de permeabilidade (em R\$);

TP_{PROJ} = Taxa de Permeabilidade pretendida em projeto;

TP = Taxa de Permeabilidade estabelecida pela Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Lei De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

AT = Área total do terreno (em m²);

VTV = Valor do metro quadrado do terreno virtual (em R\$/m²);

M = Multiplicador, onde:

a) para os casos em que a Taxa de Permeabilidade mínima for superior a 30% (trinta por cento), a fórmula expressa anteriormente sofrerá um incremento calculado pelo multiplicador (M):

$$M = [1 + (TP - 0,30)]$$

b) para os casos em que a Taxa de Permeabilidade mínima for menor ou igual a 30% (trinta por cento), o multiplicador (M) será igual a 1(um);

c) não se aplica a redução da taxa de permeabilidade prevista no parágrafo 2º, do art. 192 do PDP.

2.3 - O cálculo do valor para extrapolação da Taxa de Ocupação (V3) será expresso pela fórmula:

$$V3 = [(TO_{PROJ})/(TO)-1] \times AT \times VTV$$

Onde:

V3 = Valor da extrapolação do parâmetro taxa de ocupação (em R\$);

TO_{PROJ} = Taxa de Ocupação pretendida em projeto (em percentual);

TO = Taxa de Ocupação estabelecida pela Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Lei De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (em percentual);

AT = Área total do terreno em metros quadrados(m²);

VTV = Valor do metro quadrado do terreno virtual (em R\$/m²).

2.4 - O cálculo do valor para extrapolação da Taxa de Ocupação do Subsolo (V4) será expresso pela fórmula:

$$V4 = [(TOS_{PROJ})/(TOS)-1] \times AT \times VTV$$

Onde:

V4 = Valor da extrapolação do parâmetro taxa de ocupação de subsolo (em R\$);

TOS_{PROJ} = Taxa de Ocupação do Subsolo pretendida em projeto (em percentual);

TOS = Taxa de Ocupação do Subsolo estabelecida pela Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Lei De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (em percentual);

AT = Área total do terreno em metros quadrados (m²);

VTV = Valor do metro quadrado do terreno virtual (em R\$/m²).

2.5 - O cálculo do valor para deficiência dos Recuos (V5) será expresso pela fórmula:

$$V5 = Acom \times VTV$$

Onde:

V5 = Valor para deficiência dos recuos obrigatórios estabelecidos pela Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Lei De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (em R\$);

A_{COM} = Área complementar em metros quadrados (m²);

VTV = Valor do metro quadrado do terreno virtual (em R\$/m²).

a) Para o cálculo de **A_{COM}**:

a.1) Para construções de até dois pavimentos com área construída menor ou igual a 20% (vinte por cento) da área do terreno, desde que o nível do teto do 2º (segundo) pavimento não ultrapasse 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), contados do nível mais baixo do passeio por onde existe acesso, a **A_{COM}** será igual à área edificada no recuo;

a.2) Para construções que não se enquadrem no item “a.1” acima a **A_{COM}** será calculada de acordo com o exposto a seguir:

I - serão aplicados os recuos necessários às projeções da edificação e a área que ultrapassar os limites físicos do terreno será contabilizada para **A_{COM}**;

II - os excessos de recuos existentes em outras faces do terreno não serão considerados como compensatórios do recuo deficiente;

III - no caso de recuos variáveis a análise deste artigo se dará pelo recuo médio, em conformidade com o Art. 92 da Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

2.6 – O cálculo do valor para extrapolação do Gabarito (V6) será expresso pelas seguintes fórmulas, nas condições abaixo:

a) Quando a área computável pretendida ultrapassar a área resultante da aplicação do I_{MAX} (I_{MAX} x Área do Terreno) e ultrapassar o gabarito, estabelecidos pela Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Lei De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), aplicar-se-á a fórmula abaixo:

$$V6 = ((A_{COMP EXCED})/I_{AB}) \times VTV$$

Onde:

V6 = Valor da extrapolação do parâmetro gabarito;

A_{COMP EXCED} = área computável que ultrapassa a área resultante da aplicação do IAMAX e o gabarito estabelecidos pela LPUOS, conforme subitem a.1 (em m²);

IAB = Índice de Aproveitamento Básico estabelecido pela LPUOS;

VTV = Valor do metro quadrado do terreno virtual (em R\$/m²).

a.1) A área computável excedente ao gabarito estabelecido pela Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, será calculada pela soma das duas parcelas (AC1 e AC2) expostas a seguir:

$$\mathbf{A_{COMP\ EXCED} = 0,25 \times AC1 + AC2}$$

Onde:

AC1 = Área computável acima do gabarito contida na aplicação do IAMAX;

AC2 = Área computável acima do gabarito excedente ao IAMAX

b) Quando a área computável pretendida não ultrapassar área resultante da aplicação do IAMAX (IAMax x Área do Terreno), ultrapassando somente o gabarito, estabelecidos pela Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Lei De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, aplicar-se-á a fórmula abaixo:

$$\mathbf{V6 = ((0,25 \times A_{COMP\ EXCED})/IAB) \times VTV}$$

Onde:

V6 = Valor da extrapolação do parâmetro gabarito;

ACOMP EXCED = área computável acima do gabarito contida na aplicação do IAMAX estabelecido pela Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Lei De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (em m²);

IAB = Índice de Aproveitamento Básico estabelecido pela Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Lei De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

VTV = Valor do metro quadrado do terreno virtual (em R\$/m²).

c) O proponente deverá apresentar na planta de corte do edifício a área computável individual e acumulada, pavimento por pavimento, iniciando pelo pavimento de menor nível da edificação;

2.7 – O cálculo do valor para extrapolação da Fração do Lote (V7) será expresso pela fórmula:

$$V7 = 0,75 \times (Nu_{PRET} - Nu) / Nu_{PRET} \times AT \times VTV$$

Onde:

V7 = Valor da extrapolação do parâmetro fração do lote;

Nu_{PRET} = Número de unidades pretendido;

Nu = Número de unidades permitidas;

AT = Área total do terreno em metros quadrados (m²);

VTV = Valor do metro quadrado do terreno virtual (em R\$/m²).

a) O número de unidades habitacionais permitido no lote (Nu) é resultante da divisão de sua área total (AT) pela fração do lote (FL) correspondente, conforme fórmula abaixo:

$$Nu = AT / FL$$

Onde:

Nu = Número de unidades permitidas;

AT = Área total do terreno em metros quadrados (m²);

FL = Fração do lote definida pela Lei Municipal Complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009 – Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza.

2.8 - O cálculo do valor para deficiência do número de vagas de estacionamento (V8) será expresso pela fórmula:

$$V8 = (22 \times n^{\circ} \text{ vagas} / n^{\circ} \text{ pav garagem}) \times VTV$$

Onde:

V8 = Valor da deficiência do parâmetro de número de vagas de estacionamento;

VTV = Valor do metro quadrado do terreno virtual (em R\$/m²).

a) A quantidade de vagas de estacionamento é estabelecida pelos critérios da Lei Complementar nº 236 de 11 de agosto de 2017 – Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

2.9 - O cálculo do valor para insuficiência de áreas verdes, institucionais e fundo de terra (V9) será expresso pela fórmula:

$$V9 = \%Def \times AT \times V_{ITBI}$$

Onde:

V9 = Valor pela insuficiência de áreas verdes, institucionais e fundo de terra (em R\$);

AT = Área total do terreno ou gleba, em metros quadrados (m²);

V_{ITBI} = Valor base para cálculo do ITBI do metro quadrado do lote urbanizado (em R\$/m²).

%Def = percentual de doação deficitário, calculado pela fórmula a seguir:

$$\%Def = \%Ob - \%D$$

Onde:

%Ob = percentual de doação obrigatória;

%D = percentual de doação efetivo;

2.10 - O cálculo do valor para extrapolação da quadra máxima permitida (V10) será expresso pela fórmula:

$$V10 = [(L-250) / 10] \times PMED \times V_{ITBI}$$

Onde:

V10 = Valor da extrapolação do parâmetro quadra máxima (em R\$);

L = dimensão da aresta do terreno que ultrapassa 250,00 m (duzentos e cinquenta metros);

P_{MED} = profundidade média do terreno;

V_{ITBI} = Valor base para cálculo do ITBI do metro quadrado do lote urbanizado (em R\$/m²).